



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

2. Contratação de concessionária autorizada da Região do Distrito Federal da marca **Ford**, a fim de procedimentos de revisão em garantia automotiva do Veículo: Ford Ranger XLS CD4A22C. Ano 2018/2018. Placa: **PBJ-8579**.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Necessidade de manutenção periódica dos veículos de acordo com a quilometragem e/ou tempo de uso (10.000 km ou ano de uso) dos automóveis, visando manter as condições de segurança e uso conforme manual do automóvel.

4. Garantir cumprimento de pré-requisitos de coberturas ofertadas de peças e serviços e possíveis sinistros em garantia.

### 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

Modelo	Placa	Chassi	Km rodados
Ford Ranger XLS CD4A22C	PBJ-8579	8AFAR23N5JJ079389	<b>29652</b>

### 6. BALIZAMENTO DE PREÇO:

Autorizada	Valor (R\$)
<b>Brasal Comercio de Automóveis CNPJ:</b> 38.072.872/0004-80	<b>2.162,80</b>
<b>Única Brasília Automóveis Ltda</b> CNPJ: 04.621.624/0001-87	<b>2.316,83</b>
<b>Moto Agricola Slaviero SA</b> CNPJ: 00.003.228/0001-35	<b>1.533,14</b>

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A manutenção será realizada conforme determina o manual do veículo e tabela de manutenção programada da fabricante.

7.2 Os serviços serão realizados na concessionária autorizada, cabendo ao Conselho levar o veículo para a revisão programada e buscá-lo, após o término dos serviços.





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

- 7.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, conforme tabela de manutenção programada da fabricante de veículos Renault.
- 7.4** Entregar os serviços dentro do prazo estipulado para a manutenção programada.
- 7.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 7.6** Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.7** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 7.8** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material, serviços recusados pelo Contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1** Designar um representante denominado gestor, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 8.2** No ato da entrega do veículo, após a revisão programada, o recebimento será considerado “RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, sem necessidade de emissão de outro documento para este efeito, assim os serviços serão recebidos nos termos da Nota Fiscal no ato da entrega, tendo em vista a garantia dos serviços prestados.
- 8.3** Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante o CREA-DF ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos às mais amplas e irrestritas fiscalizações, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela sua execução. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços.
- 8.4** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e serviços fornecidos para que sejam corrigidos.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**9.1** Para a contratação em tela estima-se um gasto de **R\$2.004,26 (dois mil, quatro reais e vinte e seis centavos)** valor determinado pela média ponderada das propostas enviadas pelas concessionárias Ford ao Crea-DF.

## **10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** Os serviços deverão ser entregues com boa qualidade;

**10.2** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.3** O prazo de entrega será imediato a partir da assinatura contratual.

**10.4** Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a Contratante solicitará à Contratada a devida correção no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela Contratada.

**10.5** A Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo determinado, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**10.6** A entrega dos serviços pela Contratada e o recebimento da Contratante não implica em sua aceitação.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE:**

**11.1** O critério de julgamento das propostas é o de **menor valor**;

**11.2** Considerando o **valor em tela**, a contratação dar-se-á por compra direta, ou seja, por dispensa de licitação.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis contatos a partir da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005; art's. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.





Folha nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**14.2** A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.

**14.3** Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela contratada.

**14.4** NÃO será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

**14.5** O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos.

**14.6** A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um servidor do CREA-DF (gestor do contrato).

**14.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.

**14.8** A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2022.

Silvana Marques da Silva Sousa  
Gerência de Documentação, Patrimônio e Logística - GDL  
Gerente

